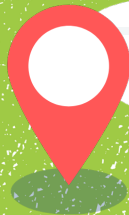


CAMINHOS PARA A PROTEÇÃO INFANTIL



MECANISMOS DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JOVENS EM NÍVEL COMUNITÁRIO



ChildFund
Brasil

CAMINHOS PARA A PROTEÇÃO INFANTIL



MECANISMOS DE PROTEÇÃO PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
EM NÍVEL COMUNITÁRIO

FICHA TÉCNICA



REALIZAÇÃO:
ChildFund Brasil

DIRETOR DE PAÍS:
Mauricio Cunha

GERENTE DE PROGRAMAS:
Giane Boselli

COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROTEÇÃO INFANTIL:
Karla Viana

ASSESSORAS DE PROGRAMAS E PROTEÇÃO INFANTIL:
Simone Nascimento
Clara Nogueira

PESQUISA E TEXTO:
Elizete Sales Sodre

REVISÃO:
Sofia Araújo

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:
Fernanda Camas
Fernanda Pena

Abril 2024



SUMÁRIO

Vamos, por meio desta cartilha, percorrer um caminho extremamente importante, em que abordaremos a proteção a crianças e a adolescentes em nível comunitário. Em cada trecho de nosso percurso, trataremos de um tema que contribuirá muito para a sua segurança e desenvolvimento saudável. Quando a família e os diversos atores que compõem a comunidade se unem para promover os direitos das crianças e dos adolescentes, o ambiente fica mais agradável, seguro e propício ao desenvolvimento deles.



. COMPREENDENDO
A PROTEÇÃO INFANTIL
Pág. 6



. DIREITOS
FUNDAMENTAIS DAS
CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES
Pág. 8



. VIOLÊNCIA CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Pág. 12



. "MAS... COMO?
E SE..."
Pág. 18



. PROCESSO
DE DENÚNCIA
Pág. 30



. FORTALECER A
PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL
EM NÍVEL COMUNITÁRIO
Pág. 34

VAMOS
PERCORRER JUNTOS
ESSE CAMINHO?



O ChildFund Brasil define proteção à criança como a prevenção e resposta a todas as formas de violência, exploração, abuso e negligência que afetem crianças e adolescentes. A organização se esforça em criar ambientes seguros e positivos, onde as crianças cresçam com respeito, esperança e justiça social. Busca também reconhecer o valor inerente a cada criança, adolescente e jovem, assumindo a responsabilidade de proteger, promover e favorecer seus direitos e desenvolvimento saudável.

Para isso, medidas preventivas e de proteção em nível local (Mecanismos de Proteção à Criança e ao Adolescente) são tomadas a partir de uma abordagem estruturada nos princípios da construção coletiva e da socialização do conhecimento, fomentando um processo sistemático de autoanálise e compreensão de sua realidade particular; promovendo a autonomia para a elaboração e execução de iniciativas de proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, contribuindo para o exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida em sociedade.

Os marcos legais que fundamentam os direitos humanos infantojuvenis indicam categoricamente quais caminhos percorrer para garantir um presente e um futuro com dignidade, respeito e liberdade. Isso requer o comprometimento de todos os membros da sociedade, desde os que integram as famílias e as comunidades, até os que atuam nas instituições públicas e privadas.

Esta cartilha tem como objetivo fortalecer os mecanismos de proteção as crianças e aos adolescentes em nível comunitário, disseminando informações relevantes e promovendo ambientes seguros para esse público.





COMPREENDENDO A PROTEÇÃO INFANTIL

A proteção infantil se refere às medidas e ações destinadas a garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes. A Constituição Federal de 1988, no art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)¹, no art. 4º, estabelecem que a proteção de crianças e adolescentes é responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do poder público, e que todas essas instituições devem, conjuntamente, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Isso quer dizer que o Estado tem o dever de implantar políticas públicas para a promoção dos direitos, enquanto a família e a comunidade devem atuar de forma colaborativa na proteção e no cuidado das crianças e dos adolescentes.

São princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Proteção integral — A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, ou seja, a uma proteção abrangente que considere todos os aspectos de sua vida, como saúde, alimentação, liberdade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, entre outros.

Prioridade absoluta — No art. 4º, o ECA estabelece que a criança e o adolescente têm prioridade absoluta em todas as políticas, programas e serviços públicos e privados que lhes dizem respeito. Isso significa que todas as decisões e ações devem ser pautadas no interesse superior da criança e do adolescente.

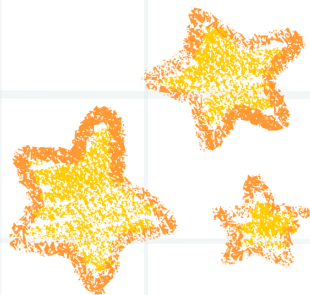
¹ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a legislação brasileira que estabelece os direitos das crianças e dos adolescentes, além de regulamentar a proteção integral e a promoção de seu desenvolvimento saudável.

Participação — Os artigos 16 e 53 do ECA garantem o direito de crianças e de adolescentes participarem da vida familiar, comunitária e política, ou seja, devem participar ativamente das decisões que afetam suas vidas, de acordo com sua idade e capacidade de compreensão.

Integração e articulação — Em seu art. 86, o ECA determina a integração e articulação entre os diversos órgãos e instituições responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Respeito à dignidade — No art. 18, o ECA também estabelece que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. O ECA estabelece que a criança e o adolescente têm direito ao respeito à sua dignidade como pessoas em desenvolvimento.

Não discriminação — No art. 5º, o ECA proíbe qualquer forma de discriminação contra a criança e ao adolescente, seja por motivo de raça, cor, sexo, religião, origem social, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra condição. Todos os direitos previstos no estatuto devem ser garantidos igualmente a todas as crianças e adolescentes, sem exceção.





DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

- 1. Direito à vida, saúde:** Toda criança e todo adolescente têm o direito de viver com saúde e receber cuidados necessários para o seu desenvolvimento físico e mental.
- 2. Direito à liberdade, respeito e dignidade:** Crianças e adolescentes têm direito a serem tratados com respeito, dignidade e consideração em todos os ambientes em que convivem.
- 3. Direito à convivência familiar e comunitária:** Crianças e adolescentes têm o direito de viver em um ambiente familiar seguro e acolhedor. O ECA reconhece a importância da família como o principal espaço de proteção e desenvolvimento da criança, por isso busca fortalecer os vínculos familiares, além de garantir o direito à convivência comunitária e à participação na vida social.



4. **Direito à educação, cultura, esporte, lazer:** Crianças e adolescentes têm direito à educação de qualidade, de participar de atividades culturais, esportivas e de lazer para o desenvolvimento integral, social, emocional e criativo.

5. **Direito à profissionalização e à proteção no trabalho:** Adolescentes têm o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. No Brasil é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo ao adolescente a partir dos 14 anos na condição de aprendiz. Os adolescentes têm o direito de receber educação profissionalizante e treinamento para desenvolver competências, habilidades e atitudes que lhes permitam ingressar no mundo do trabalho, de forma segura e digna.

Direito à proteção contra violência, abuso e exploração.
O ECA assegura a proteção contra qualquer forma de
violência, abuso, exploração e negligência.
Crianças e adolescentes têm o direito de serem
protegidos de maus-tratos, agressões físicas,
violência sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas,
entre outras formas de violação de direitos.

A legislação busca garantir que todas as crianças e adolescentes tenham uma infância saudável, segura e plena, com oportunidades para desenvolver seu potencial e para se tornarem agentes ativos na sociedade. É fundamental conhecer e promover o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O conhecer esses direitos favorece a consolidação de uma cultura de respeito, que garanta que as crianças e os adolescentes tenham suas necessidades e dignidade asseguradas.







VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 5º, define que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

É essencial compreender as formas de violência para identificar sinais de alerta e tomar medidas para prevenir cada situação e responder a elas. A seguir estão algumas das principais formas de violação dos direitos das crianças e adolescentes tipificadas na Lei n. 13.431/17.

I - Violência física: é o uso intencional de força física que cause dor, machucados ou lesões. Isso inclui atos como espancamento, beliscão, chute, sacudida violenta. As marcas como hematomas, cortes e fraturas podem ser indícios ou evidências de abuso físico.

II - Violência psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional, ato de alienação parental.

III - Violência sexual: entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal (ato sexual) ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive, exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não.

a) Abuso sexual: entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal, seja outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do autor da violência ou de outras pessoas.



b) Exploração sexual comercial: entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou recompensa de qualquer forma, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

c) Tráfico de pessoas: entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - Violência institucional: ocorre quando as instituições públicas ou conveniadas da sociedade civil, responsáveis pelo cuidado e proteção das crianças e dos adolescentes, falham em garantir seus direitos básicos, causando danos físicos, emocionais ou psicológicos.

V - Violência patrimonial: ocorre quando crianças e adolescentes são privados injustamente de recursos materiais, financeiros ou patrimoniais que são essenciais para seu desenvolvimento adequado. Essa forma de violência pode ser cometida por pais, responsáveis legais ou outros membros da família, que têm o objetivo exercer controle, causar danos emocionais ou restringir o acesso a oportunidades educacionais e sociais.

RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS: PAPEL DOS DIFERENTES ATORES NA PROTEÇÃO INFANTIL

A proteção infantil é responsabilidade de toda a comunidade, e cada ator desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar e na prevenção de violações dos direitos das crianças e dos adolescentes.

1. PAIS, MÃES E CUIDADORES

Os pais, mães e cuidadores têm a responsabilidade primária de garantir a segurança, o cuidado e o desenvolvimento saudável de suas crianças. Eles devem fornecer um ambiente seguro, amoroso e protetor, atendendo às necessidades físicas, emocionais e educacionais das crianças.

Também é importante que estejam atentos aos sinais de violação dos direitos e tomem medidas imediatas para proteger as crianças e adolescentes da comunidade.

2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As crianças e adolescentes também desempenham um papel ativo na sua própria proteção. Eles devem ser informados sobre seus direitos, além de capacitados a reconhecer situações de risco e encorajados a comunicar qualquer forma de violência ou abuso que enfrentem. É importante promover sua participação ativa na defesa de seus direitos e criar espaços seguros para que expressem suas opiniões e preocupações.

3. JOVENS

Os jovens têm protagonismo na proteção infantil, pois podem ser aliados valiosos na prevenção e na conscientização sobre os direitos das crianças. Eles podem se envolver em campanhas de sensibilização, atuar como modelos positivos e como defensores, compartilhar informações relevantes com seus pares e assumir um papel de liderança nas comunidades.

4. LÍDERES COMUNITÁRIOS

Os líderes comunitários desempenham papel importante na mobilização e na organização da comunidade em prol da proteção infantil. Eles podem promover a conscientização, estabelecer parcerias com instituições locais, desenvolver programas de prevenção e intervenção, além de encorajar a participação da comunidade na proteção das crianças.

5. DOCENTES E EDUCADORES

Professores e educadores desempenham um papel muito relevante na proteção infantil. Além de fornecer educação de qualidade, eles devem estar atentos aos sinais de violação dos direitos das crianças e adolescentes em sua escola ou ambiente educacional. Eles têm a responsabilidade de criar um ambiente seguro e inclusivo nos espaços de ensino, promover a compreensão sobre os direitos das crianças e denunciar qualquer suspeita de violência ou abuso.



A proteção infantil é uma responsabilidade coletiva e colaborativa. Trabalhando em conjunto, pais, mães, cuidadores, crianças, adolescentes, jovens, líderes comunitários, docentes e educadores e outros atores podem fortalecer os mecanismos comunitários de proteção, garantindo ambientes seguros e protetivos para todas as crianças e os adolescentes.



Mecanismos de proteção comunitários são iniciativas, ações, caminhos construídos mediante participação e envolvimento da comunidade para garantir que os direitos humanos de crianças e de adolescentes sejam conhecidos, respeitados e promovidos.

É inibir a violência mediante uma posição comunitária, envolvendo diferentes atores no enfrentamento e reconhecendo a importância de uma atuação coletiva. Todos são importantes e podem contribuir!





E SE NA COMUNIDADE SÃO IDENTIFICADAS POUCAS OPORTUNIDADES PARA AS CRIANÇAS BRINCAREM E SOCIALIZAREM POR FALTA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS ESPORTIVAS) OU QUANDO HÁ, ESTÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO OFERECEM SEGURANÇA PARA OS FREQUENTADORES?

-  Criar espaços para a convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares, evitando a exposição de crianças, adolescentes e jovens a ambientes que os coloquem em risco;
-  Realizar eventos e atividades esportivas e culturais para crianças e adolescentes, buscando a articulação entre comunidade e outros atores (universidades, escolas, lideranças comunitárias, Organizações da Sociedade Civil - OSC e igrejas, para uma ação colaborativa, inclusive, com o envolvimento do poder público local).

- 📍 Direcionar as crianças a usufruir e vivenciar os movimentos da infância na Casinha de Cultura e nas ações itinerantes que podem ocorrer em escolas e outros espaços da comunidade. Tardes de lazer na comunidade, piqueniques comunitários são ações cuja organização pode contar com a liderança de pais e mães.
- 📍 Reivindicar aos órgãos competentes a manutenção e segurança dos espaços públicos para que as crianças possam exercer seu direito de brincar e a comunidade usufrua dos espaços que oportunizem o convívio entre os diversos atores.

E SE NA COMUNIDADE SE IDENTIFICA UMA REALIDADE DE MAUS-TRATOS, ABUSO SEXUAL, VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

- 📍 Escutar as crianças e os adolescentes com atenção e respeito, considerando o que elas falam.
- 📍 Ensinar as crianças e os adolescentes sobre seus direitos, orientá-los a que ninguém os deve tocar de forma inapropriada e que qualquer situação que as cause temor, desconforto, qualquer tipo de violência, precisa ser relatada a uma pessoa de sua confiança, para que possa receber, em tempo, a ajuda necessária.
- 📍 Não deixar a criança sozinha, com estranhos ou sem supervisão. É preciso tratar as crianças com respeito, promovendo relações de bons tratos, disciplina positiva e, assim, buscando criar um ambiente de diálogo onde ela se sinta à vontade para partilhar suas vivências.



- 📍 Ser um multiplicador de boas práticas. Partir da premissa de que todos são responsáveis por divulgar as boas práticas que contribuem para o desenvolvimento saudável de crianças e de adolescentes, para a prevenção de violências (física, sexual, psicológica).
- 📍 Participar de atividades educativas, como a metodologia “Bons-Tratos em Família”, que é desenvolvida para toda a família.
- 📍 Incentivar as crianças e os adolescentes a participarem das atividades da metodologia “Brincando nos Fortalecemos para Enfrentar Situações Difíceis”, que é direcionada a elas e aborda, de forma lúdica, a autoproteção.
- 📍 Todos são responsáveis. Então, caso tenha confirmação ou suspeita sobre algum tipo de violação aos direitos das crianças, não deixe de procurar um órgão competente para relatar os fatos. Você encontrará mais informações nas próximas páginas.







PENSE NISSO



“BATER NOS ANIMAIS É CRUELDADE.
BATER NUM ADULTO É AGRESSÃO.
BATER EM UMA MULHER É UMA AGRESSÃO GRAVE.
BATER EM UM DETENTO É TORTURA.
BATER NAS CRIANÇAS EM CASA É “EDUCAÇÃO”?”
(GORGAL, et al., 2018 p.199)

E SE NA COMUNIDADE HÁ CASOS DE TRABALHO INFANTIL?

-  Realizar capacitações com as crianças, adolescentes, pais, mães, cuidadores e jovens da comunidade em parceria com a rede de proteção local para tratar de temas voltados à erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho adolescente.
-  Realizar campanhas educativas sobre o tema, em escolas ou outros espaços. É de extrema importância a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos e promoção de espaços onde a sociedade possa se inteirar acerca dessa realidade para incidir em favor das crianças e dos adolescentes.

- De acordo com a lei brasileira, crianças abaixo de 16 anos não podem trabalhar. Mas a condição de aprendiz é permitida a partir dos 14 anos de idade. A partir dos 16 anos o trabalho é permitido desde que não seja em condições insalubres, perigosas ou no período noturno. Trabalhos assim são terminantemente proibidos até os 18 anos. O Programa Jovem Aprendiz se dedica à inclusão social de adolescentes e jovens (14-24 anos) no mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências teóricas e práticas e assegurando todos os seus Direitos. Procure em sua cidade organizações credenciadas para essa iniciativa.
- O trabalho infantil causa inúmeros prejuízos à vida da criança e do adolescente, comprometendo seu desenvolvimento, sua saúde, seu aprendizado e rendimento escolar, deixando-os expostos a vários riscos.
- Todo caso de trabalho infantil deve ser reportado aos órgãos competentes para que a criança e sua família recebam o acolhimento e orientações necessárias para garantir a participação das crianças em atividades socioeducativas, seu retorno às atividades escolares e a inserção das famílias em algum programa governamental voltado para a proteção da criança.



E SE NA COMUNIDADE AS PESSOAS NÃO SABEM COMO AGIR, QUE MEDIDAS DEVEM TOMAR QUANDO SUSPEITAM QUE ESTEJA OCORRENDO ALGUMA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES?


- 📍 Criar e distribuir na comunidade materiais educativos (folders, cards), informando sobre os atores que compõem a rede de proteção local, a função de cada um e como devem ser acessados.
- 📍 Realizar encontros de pais, mães, cuidadores, crianças e adolescentes para tratar da proteção à infância.
- 📍 Participar de ações integradas a outros atores do sistema de proteção local para abordagem do tema.

NO PRÓXIMO TRECHO DESTE PERCURSO, ABORDAREMOS MAIS ESSE TEMA.





E SE, NA COMUNIDADE, NÃO HÁ ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES, DOS JOVENS E DAS CRIANÇAS?

 A participação é um direito de crianças e de adolescentes. Criar oportunidades nas quais eles possam participar das organizações da sociedade civil, escolas, redes, conselhos, conferências, é sempre relevante, desde que faça sentido para eles e que a atividade esteja em conformidade com sua idade, com sua fase do desenvolvimento e maturidade. São necessários espaços que considerem, respeitem e oportunizem sua fala, reflexões e proposições.



- 📍 Formar grupos de lideranças com a participação dos adolescentes e jovens; nesses espaços eles poderão estudar sobre seus direitos, identificar pontos de atenção e planejar ações de incidência na comunidade.
- 📍 Fortalecer os grêmios estudantis com vistas à participação e à incidência dos estudantes nas pautas de proteção, de maneira a representar seus interesses na escola, criando um espaço de diálogo dos alunos entre si e deles com os professores, direção e coordenação escolar.
- 📍 Jovens líderes da comunidade, que fazem parte da Rejudes e de outros coletivos juvenis, podem realizar em parceria com outros atores, ações que mobilizem os moradores para atenção a essa pauta, podem realizar ações que envolvam jovens, adolescentes nas escolas, realizar podcast, lives, eventos, sessões de cinema onde, a partir de temas pertinentes aos adolescentes e jovens, filmes sejam selecionados promovendo o acesso à informação, reflexão e diálogo.

E SE NA COMUNIDADE NÃO HÁ ESCOLA OU VAGAS PARA QUE AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES ESTUDEM? E SE NÃO HÁ TRANSPORTE PÚBLICO PARA AS CRIANÇAS IREM PARA A ESCOLA?

- 📍 Os pais, mães, cuidadores, lideranças comunitárias, ao identificarem situações em que o direito fundamental à educação de crianças e de adolescentes esteja sendo violado, devem se reunir, mobilizar outros atores, dialogar e planejar caminhos para reversão da situação em pauta. Entre as iniciativas importantes, é possível convocar os atores do Sistema de Garantia de Direitos, reportar aos órgãos competentes toda e qualquer situação de violação de direitos.
- 📍 As crianças com deficiência têm direito de frequentar a escola, sendo assegurada a condição de acesso, de participação e de aprendizagem.



E SE NA COMUNIDADE AS CRIANÇAS RELATAM SITUAÇÕES DE BULLYING E PRECONCEITO?

-  Cometer ou sofrer bullying ou qualquer forma de preconceito não é correto. Dialogue com as crianças, ensine a elas desde cedo que as pessoas são diferentes, podem ter pensamentos diferentes do nosso, mas que todas, sem exceção, são importantes e precisam ser tratadas com o devido respeito. Busque no dia a dia exemplos e caminhos para resolver conflitos de maneira não violenta.
-  Quando uma criança ou um adolescente relata que está sofrendo bullying é muito importante que a família a acolha, a escute com atenção e lhe dê o apoio necessário. Quando essa situação ocorre na escola, a família precisa relatar ao responsável pela instituição de ensino, para que ele tome providências necessárias para interromper e findar esse tipo de violência. Quando se trata do cyberbullying, ou seja, ofensas, perseguições que ocorrem na internet, é importante registrar as evidências (prints), salvando os conteúdos ofensivos para, de posse deles, denunciar o ocorrido.



📍 As escolas e as organizações da sociedade civil que trabalham com o público infantojuvenil são espaços relevantes para abordagem educativa desse tema, com vistas à sua prevenção. É importante criar projetos, encontros e atividades que incluam os alunos e suas famílias para ampliar o entendimento sobre o problema e contribuir para mudanças efetivas.

E SE OS CUIDADORES SE SENTEM PREOCUPADOS COM O ACESSO DAS CRIANÇAS À INTERNET? E SE AS CRIANÇAS RELATAM QUE A COMUNICAÇÃO COM A FAMÍLIA É PREJUDICADA PORQUE SEUS PAIS OU CUIDADORES “FICAM NO CELULAR” E ÀS VEZES NÃO TÊM TEMPO PARA BRINCAR NEM SEQUER CONVERSAR COM ELAS?

📍 Para evitar o uso excessivo de telas vale estabelecer ambientes ou períodos em que a família se dedique à diversão, ao diálogo, ao brincar, podendo inclusive, explorar espaços ao ar livre, praticar esportes, sem o uso do celular.

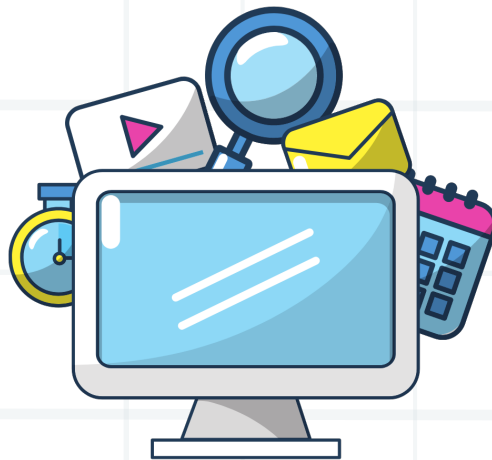
📍 Pais, mães e cuidadores precisam se informar sobre os riscos que a internet representa para, então, orientar as crianças e os adolescentes sobre eles. Conversar sobre como agir em cada cenário é importante. Isso vai contribuir para a criança entender os problemas e a ajudará na prevenção de riscos.



-  Deve-se orientar crianças e adolescentes a não compartilhar dados como endereço, localização, número de telefone ou nome da escola onde estudam nas redes sociais. Vale o mesmo para fotos e vídeos.

OUTRAS INICIATIVAS QUE FAZEM A DIFERENÇA

- Supervisionar o acesso à internet e ensinar a criança e o adolescente a bloquearem perfis que mandam mensagens ofensivas, além de fazer a captura de tela (print) de mensagens preconceituosas ou duvidosas que lhes forem enviadas.
- Verificar a classificação etária dos jogos que a criança acessa no computador e no celular, certificando-se de que são indicados para a idade dela.
- Ensinar as crianças a não clicar em links suspeitos, evitar a ativação da câmera etc.
- Pais, mães e cuidadores não devem publicar fotos, vídeos ou informações sobre as crianças e adolescentes nas suas redes sociais sem a autorização delas; também não devem publicar dados que possibilitem a identificação das crianças e dos adolescentes.
- Denunciar toda situação de violência à criança e ao adolescente na internet, como: cyberbullying, pornografia infantil, violação à privacidade e o aliciamento de crianças e adolescentes.



Quando há suspeitas ou constatação de violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, é fundamental comunicar as preocupações e os fatos aos órgãos competentes, de maneira sensível e respeitosa. Por meio dessas medidas se torna possível interromper o ciclo de violência e garantir a segurança das crianças.

Aqui estão algumas orientações para auxiliar você nesse processo.

1. MANTER A CALMA:

Ao identificar um indício ou evidência de violação dos direitos da criança ou adolescente, é importante manter a calma e abordar o assunto de forma respeitosa. Isso ajudará a criar um ambiente seguro e acolhedor para a criança ou adolescente compartilhar suas preocupações, caso se sintam à vontade para fazê-lo.

2. ESCUTA ATIVA:

Demonstre interesse genuíno ao ouvir a criança ou adolescente. Encoraje-os a expressar seus sentimentos e preocupações livremente, oferecendo-lhes confidencialidade e um ambiente seguro. Evite fazer perguntas sugestivas ou pressioná-los a compartilhar mais informações do que estão dispostos a fornecer.



3. ACREDITAR E VALIDAR:

Acredite na criança ou adolescente quando eles compartilharem suas experiências ou preocupações. É fundamental validar seus sentimentos e deixar claro que eles não são culpados pela situação. Mostre empatia e respeito, evitando qualquer forma de julgamento ou repreensão.

4. MANTER A CONFIDENCIALIDADE:

Garanta que a informação compartilhada seja mantida em sigilo, a menos que haja um risco iminente à segurança da criança ou adolescente. Explique a eles os limites de confidencialidade e a importância de envolver profissionais especializados para garantir sua proteção.

5. COMUNICAR ÀS AUTORIDADES COMPETENTES:

Em casos de suspeita de violação dos direitos da criança ou adolescente, é fundamental relatar a situação às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, a Polícia, o Ministério Público ou outros órgãos responsáveis pela proteção à infância e à adolescência em sua região.



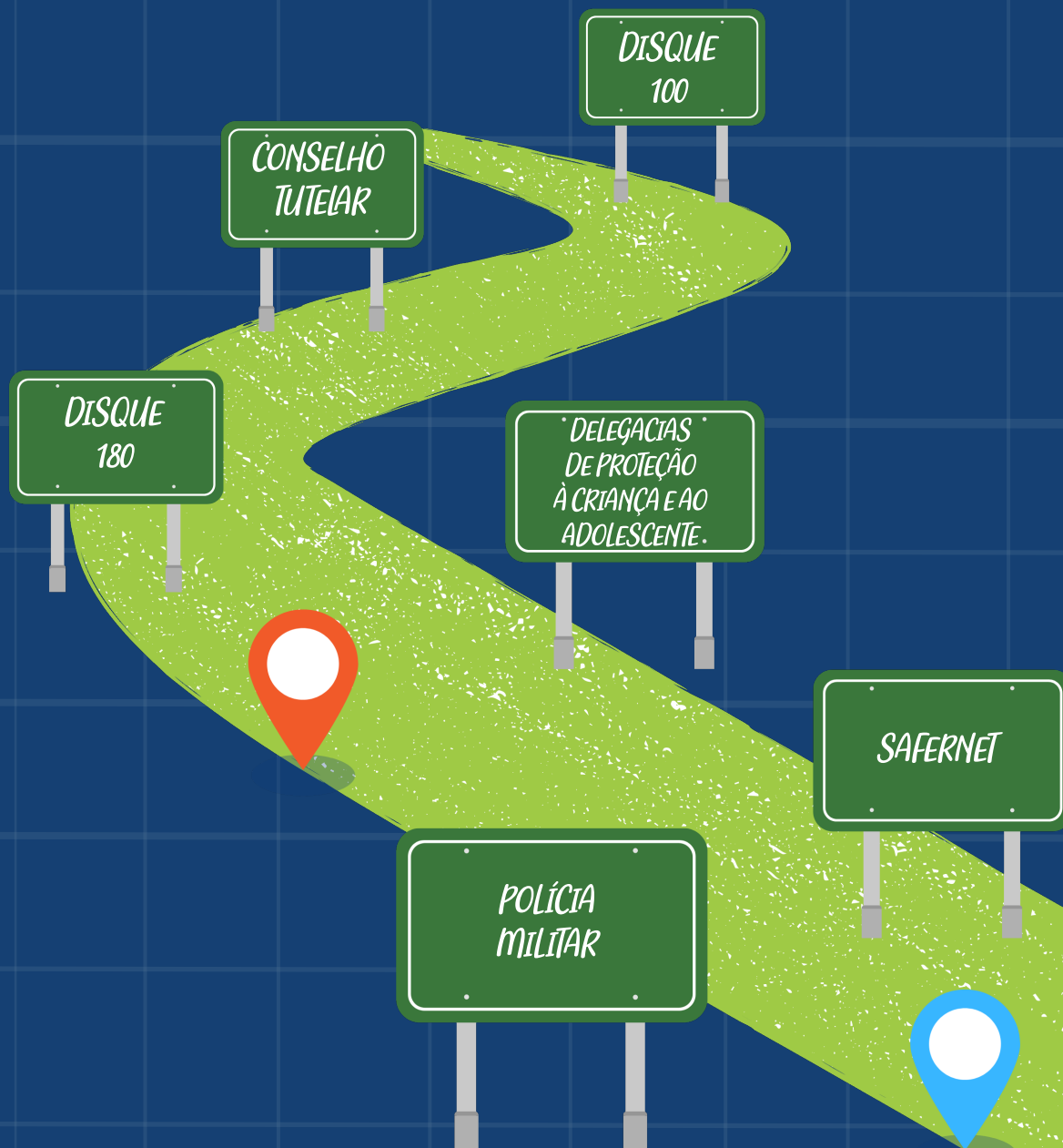
PROCESSO DE DENÚNCIA



Se houver suspeita de que direitos de uma criança ou adolescente estejam sofrendo violação, é essencial relatar a situação às autoridades competentes ou procurar assistência em um serviço de proteção à infância e juventude.

Lá, deve-se apresentar as preocupações com cautela, garantindo a segurança e o bem-estar da criança ou adolescente. Ouvir, oferecer apoio e buscar ajuda especializada são ações fundamentais para proteger e promover os direitos das crianças e dos adolescentes.

CONHEÇA ALGUNS DOS PRINCIPAIS CANAIS DE DENÚNCIA
E SERVIÇOS DISPONÍVEIS



**DISQUE 100:**

É um serviço telefônico gratuito e nacional, disponível 24 horas por dia, que recebe denúncias de violações de direitos humanos, incluindo casos envolvendo crianças e adolescentes. O Disque 100 é confidencial, ou seja, registra a denúncia sem identificar o denunciante. Por isso, pode ser utilizado por qualquer pessoa que queira relatar uma violação ou solicitar informações.

CONSELHO TUTELAR:

Órgão municipal responsável por zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, atuando de forma autônoma. Cada município possui pelo menos um Conselho Tutelar, que é a ponte entre a comunidade e o Judiciário. Pode ser acionado presencialmente ou por meio de telefone. É importante conhecer o Conselho Tutelar da sua região para buscar orientações ou comunicar suposta violação de direitos.

DISQUE 180:

Esse serviço é gratuito, tem abrangência nacional, funciona 24 horas e garante o anonimato das denunciantes. Tem foco específico em violência contra a mulher. No entanto, também recebe denúncias de violações a direitos de crianças e adolescentes que estejam relacionadas à violência de gênero.

DELEGACIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

São órgãos policiais especializados no atendimento de casos relativos a violações de direitos infantojuvenis, como abuso sexual, exploração e maus-tratos. Possuem equipes capacitadas e estrutura adequada para lidar com esses casos, oferecendo suporte às vítimas e investigando as denúncias.

SAFERNET:

Organização social que recebe denúncias de crimes contra os direitos humanos na internet, incluindo pornografia infantil. Denúncias podem ser feitas em:

new.safernet.org.br/denuncie  CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O SITE

POLÍCIA MILITAR:

O Serviço Disque 190 pode ser acionado de forma gratuita em todo o país.

Além desses canais específicos, é importante ressaltar que os serviços de saúde, assistência social, educação e outros órgãos públicos também devem estar preparados para receber denúncias e prestar apoio às crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido suposta ou efetivamente violados.

No caso de uma denúncia, é fundamental fornecer o máximo de informações possíveis, como nome da vítima, localização, descrição detalhada dos fatos, indicação de testemunhas.

O sigilo e a confidencialidade que caracterizam esses serviços devem ser respeitados durante todo o processo de denúncia, garantindo a proteção da vítima e das demais pessoas envolvidas.

A denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes é um ato de responsabilidade e solidariedade. Ao utilizarmos os canais de denúncia e buscarmos ajuda adequada, contribuímos para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade.

FORTALECER A PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL EM NÍVEL COMUNITÁRIO

Responsabilidade coletiva! A proteção infantojuvenil não é apenas obrigação só dos pais ou de determinados profissionais, mas, sim, uma responsabilidade compartilhada por toda a comunidade. Cada indivíduo e organização têm um papel a desempenhar na criação de um ambiente seguro e protetivo para as crianças e adolescentes.



As organizações da sociedade civil (OSC), como instituições de ensino, serviços de saúde, igrejas, conselhos tutelares, são importantes atores na promoção da proteção infantojuvenil e na resolução dos casos de violência. Essas instituições desempenham papel fundamental em diversas frentes de proteção e prevenção, como identificação de casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, oferecimento de apoio e de serviços especializados e encaminhamento adequado dos envolvidos, em termos de orientação e de providência.

É necessário desenvolver um programa de formação continuada e suporte contínuo às organizações parceiras e aos líderes comunitários, fornecendo-lhes conhecimento, habilidades e recursos necessários para lidar com questões relacionadas à proteção infantojuvenil. Isso pode incluir treinamentos, orientações técnicas, acesso a materiais educativos e apoio na identificação e encaminhamento de casos.

A formação de parcerias e a criação de uma rede de proteção infantojuvenil na comunidade, envolvendo diferentes atores, como escolas, igrejas, centros de saúde, lideranças comunitárias, organizações sociais, polícia, conselhos tutelares e demais serviços públicos, permitirão atuação mais efetiva e integrada, garantindo uma resposta abrangente e coordenada diante de situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes.



MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE PARA AS PAUTAS DA INFÂNCIA

Promover a mobilização de toda a comunidade sobre a importância da proteção infantojuvenil. Isso pode ser feito por meio de campanhas, palestras, eventos comunitários, distribuição de materiais informativos, entre outras estratégias de comunicação.

Incentivar a participação social em conselhos de direitos, como: segurança alimentar, merenda escolar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) etc. Realizar iniciativas de incidência política para efetivação de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Estabelecer canais de comunicação abertos e seguros para que crianças e adolescentes possam expressar preocupações, compartilhar experiências e buscar apoio, sem medo de represálias ou julgamentos.

Incentivar lideranças comunitárias. O engajamento e a mobilização dos líderes comunitários em torno da proteção infantojuvenil são extremamente relevantes. Os líderes comunitários têm o poder de influenciar e mobilizar os membros da comunidade, promovendo o acesso a informação sobre os direitos das crianças e adolescentes e incentivando a participação ativa na prevenção e denúncia de casos de violação.

Valorizar os fatores de proteção existentes na comunidade é ação essencial. Por meio do reconhecimento, disseminação e partilha das potencialidades bem como das boas práticas existentes é que se fortalece a cultura de bons tratos e proteção à criança e ao adolescente.

Disseminar informações, conteúdos, instrumentos e ferramentas que possibilitem às famílias, jovens, crianças, adolescentes, pais, mães, cuidadores conhecimento sobre seus direitos, para que possam ser agentes comprometidos com a proteção infantil e saibam identificar situações de risco, em que há desrespeito aos direitos das crianças, sendo capazes de tomar medidas cabíveis.

INTEGRAÇÃO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO

Os mecanismos de proteção, como a família e a comunidade, desempenham um papel fundamental na promoção de ambientes seguros e protetivos para as crianças e adolescentes. A família é o primeiro ambiente em que a criança se desenvolve e recebe cuidados; e a comunidade é o contexto social imediato e mais amplo em que ela está inserida.

Esses mecanismos familiares e comunitários possuem conhecimentos e recursos específicos que devem ser identificados para contribuir com a prevenção de violações dos direitos infantojuvenis.



Por outro lado, os mecanismos formais, como os serviços de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), são responsáveis por fornecer suporte e intervenção em situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes. Eles têm o conhecimento técnico e a capacidade de tomar medidas legais e protetivas quando necessário. Esses mecanismos formais são essenciais para garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e protegidos de acordo com a legislação vigente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90.

A integração entre esses dois tipos de mecanismos é necessária para promover uma abordagem completa e coordenada na proteção.

1. COMPLEMENTARIDADE DE RECURSOS:

A integração permite aproveitar os recursos disponíveis tanto na família e comunidade quanto nos serviços formais. Isso significa que as ações de proteção podem ser fortalecidas com base em uma combinação de recursos humanos, financeiros e materiais, resultando em um impacto mais significativo na proteção das crianças e adolescentes.

2. COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTOS:

A integração promove a troca de conhecimentos entre os atores envolvidos, permitindo que as experiências e práticas eficazes sejam compartilhadas. Os profissionais dos serviços formais podem aprender com as práticas informais adotadas pelas famílias e comunidades, enquanto estas podem se beneficiar do conhecimento técnico dos serviços formais.

3. COOPERAÇÃO E ARTICULAÇÃO:

A integração dos mecanismos informais e formais facilita a cooperação e a articulação entre os diferentes atores envolvidos na proteção infantojuvenil. Isso inclui a criação de parcerias efetivas, o estabelecimento de protocolos de atuação conjunta e a coordenação de esforços para garantir uma resposta integrada e rápida diante de situações de violação dos direitos.

4. AMPLIAÇÃO DO ALCANCE E IMPACTO:

A integração dos mecanismos informais e formais permite alcançar um número cada vez maior de crianças e de adolescentes no sentido de prevenir que direitos sejam violados, ao mesmo tempo que oportuniza identificar e abordar situações de violação dos direitos de forma mais abrangente. Isso contribui para a promoção de ambientes mais seguros e protetivos em todas as esferas da vida das crianças e dos adolescentes.



Essa integração favorece uma visão mais completa das necessidades e da realidade das crianças e adolescentes, levando em consideração os aspectos sociais, culturais, emocionais e legais envolvidos. Dessa forma, é possível garantir que todas as crianças e adolescentes tenham seus direitos respeitados e protegidos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica, gênero, raça ou qualquer outra característica.

A garantia dos direitos de forma abrangente também implica atuação multidisciplinar, com envolvimento de profissionais de diferentes áreas, como assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, psicologia. Essa colaboração entre os diferentes setores e atores é fundamental para promover uma abordagem integrada na proteção infantojuvenil.

Além disso, a abordagem abrangente na garantia dos direitos infantojuvenis favorece ações preventivas, como programas de conscientização, capacitação e sensibilização da comunidade, que visam prevenir que violações ocorram. Essas ações devem ser voltadas não apenas para as crianças e adolescentes, mas também para os adultos, especialmente pais, educadores, líderes comunitários e profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.

A integração dos mecanismos informais e formais de proteção é fundamental para garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes. Somente através de uma abordagem que envolva toda a comunidade, com a colaboração de diferentes setores e atores, é possível promover ambientes seguros e protetivos, onde crianças e adolescentes possam se desenvolver plenamente e desfrutar de seus direitos de forma efetiva.

CHEGAMOS, ISTO É, CONCLUÍMOS O CAMINHO QUE PROPUSEMOS PERCORRER!

Esperamos que as informações apresentadas em cada parte do percurso tenha contribuído para você entender os mecanismos e recursos de proteção. Então, vamos proteger as crianças e os adolescentes? **Vamos fazer das nossas comunidades espaços protetores e comprometidos com a infância!**





REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

CHILDFUND BRASIL. Crianças conectadas: como garantir a segurança na internet? Guia para famílias e organizações sociais. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/maio-laranja#baixe-nossas-cartilhas> Acesso em: 10 janeiro 2024

CHILDFUND BRASIL. Guia fase 3: desenvolvimento e implementação do plano de ação e fortalecimento das capacidades de proteção infantil - CBCPM. Belo Horizonte, 2019.

CHILDFUND INTERNATIONAL. Manual Mapeamento Comunitário de Sistemas de Proteção a Crianças, Adolescentes e Jovens. 2017.

GORGAL, Alicia Casas; FERRANDO, Alberto Vazquez; SOSA, Raul. Passaporti, manual para facilitadores. CLAVES. Março, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <https://www.crpsp.org/uploads/impresso/450/lqiEHdXVQKZCR2eS77uTODar08NVxJ.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos da Criança. 1959. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: 03 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-osdireitos-da-crianca>. Acesso em: 03 jan. 2024.





ChildFund.
Brasil

WWW.CHILDFUNDBRASIL.ORG.BR



CLIQUE AQUI PARA
ACESSAR O SITE

ChildFund.
Brasil

WWW.CHILDFUNDBRASIL.ORG.BR

